



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3807

Ji-Paraná (RO), 8 de julho de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 03
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 05
AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG. 05
EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 05	
EXTRATOS.....	PÁG. 05
ADITIVOS DE CONTRATO.....	PÁG. 06
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 06
PROCESSO SELETIVO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7468/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de inscrição do curso de Oficina Sobre Elaboração e Execução de Chamamento Público

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Controladoria Geral do Município, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre Elaboração e Execução de Chamamento Público, ministrado pela empresa VARGAS CONSULTORIA – PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CNPJ sob o nº 43.506.786/0001-26, que será realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2022, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls. 04/08), Folheto de divulgação do curso (fls. 11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01495/22 e 01509/22 (fls. 32/33).

Extrai-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 1.428,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e oito reais) para 08 (oito) servidores, sendo 04 (quatro) servidores da Controladoria Geral do Município, e 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo o valor total de R\$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme apresentado no Termo de Referência à fl. 04.

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl. 48, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9131/2020 (Volume I e II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato n. 015/PGM/PMJP/2022 – Construção da Cobertura de Entrada da Maternidade do Hospital Municipal

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 015/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n. 84.708.775/0001-06, tendo como objeto a construção da cobertura de entrada da maternidade do hospital municipal.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 608/PGM/PMJP/2022 (fls. 483/485), concluindo favoravelmente, desde que seja cumprida a exigência exposta no referido parecer.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada,

razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 015/PGM/PMJP/2022:

I – a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 07/07/2022;

II – a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Reinício da obra pela contratada;

III – a notificação da empresa contratada para regularizar o pagamento do débito com o Município ou apresentar o parcelamento de suas dívidas, devendo ser concedido um prazo para a contratada realizar a respectiva regularização, para assim manter sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Após, à SEMPLAN para cumprir o item III da presente decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7540/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, visando a contratação de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan to Lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 020/SRP/SUPECOL/2022, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 987/SRP/SUPECOL/2022 (fls.77/77verso), concluindo pelo deferimento do pedido. **Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **R JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 84.751.411/0004-51, no valor total de **R\$ 48.673,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6607/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de passarelas cobertas do CMEI Camila Lopes Vague, conforme detalhado no Projeto Básico (fls.04/82) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01338/22 (fl.83).

O valor total da obra está previsto em R\$ 118.730,14 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme cronograma físico-financeiro (fl.51).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta à fl.96 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2737/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Primavera

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a locação de imóvel destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Primavera, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/09), Relatório de localização e avaliação de imóveis (fl.41) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01452/22 (fl.57).

Extrai-se dos autos, no Relatório de Localização e Avaliação de Imóveis, mais especificamente à fl.41, a informação de que a locação do imóvel consiste no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, temos que o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme mencionado na Solicitação de Materiais/Serviços à fl.57.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.60, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4252/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio-fio e sarjetas – Termo de Convênio n. 023/PCN/2020 (Plataforma +Brasil n. 897584/2020)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em blocos sextavados com drenagem, calçadas, meio-fio e sarjetas – Termo de Convênio n. 023/PCN/2020 (Plataforma +Brasil n. 897584/2020), conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (fls.08/27 e 30/236) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00948/22 (fl.04).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Concorrência*, com base no artigo 22, inciso I, §1º, da Lei n. 8.666/93 (fl.246) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.247).

No entanto, conforme relatado pela SUPECOL à fl.326, foram encontradas inconsistências que implicaram na realização de adequações.

Consta nos autos nova autorização de despesa (fl.322), nova declaração de existência de recursos (fl.323) e nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00948/22 (fl.325).

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados, de modo que o valor estimado para a contratação passou ser de R\$ 1.330.311,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e onze reais), conforme relatado à fl.326.

Ante o exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade mencionada.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3770, de 17 de maio de 2022, página 1.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2737/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Locação de imóvel destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Primavera

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a locação de imóvel destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Primavera, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/09), Relatório de localização e avaliação de imóveis (fl.41) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01452/22 (fl.57).

Extraí-se dos autos, no Relatório de Localização e Avaliação de Imóveis, mais especificamente à fl.41, a informação de que a locação do imóvel consiste no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assim, temos que o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme mencionado na Solicitação de Materiais/Serviços à fl.57.

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.60, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4428/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (porta de vidro com instalação)

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de material de consumo (porta de vidro com instalação), como detalhado no Termo de Referência (fls.04/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00934/22 (fl.11). **Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa nº 025/CPL/PMJP/2022 (fls.65/65verso), contendo o resultado do procedimento.**

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 627/PGM/PMJP/2022 (fls.71/76), concluindo que o feito encontra-se apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 025/CPL/PMJP/2022 (fls.65/65verso)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **J M DA SILVA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 08.876.235/0001-53, que sagrou-se vencedora dos itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00934/22, no valor total de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1781/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão de convênios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Ministério da Educação – MEC

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em consultoria na gestão de convênios do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Ministério da Educação – MEC, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 00441/22 (fl.11).

A Controladoria-Geral de Preços apresentou **média dos valores no importe de R\$ 16.174,00** (dezesesseis mil, cento e setenta e quatro reais) conforme Despacho n. 400/CGP/2022 (fl.29).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica** (fl.36) e, em seguida, houve a autorização pelo Chefe do Executivo (fl.37).

No entanto, conforme relatado pela SUPECOL à fl.98, ocorreu equívoco na menção do período solicitado, de modo que restou calculado para o período de apenas 01 (um) mês, sendo que deveria ter sido calculado para 12 (doze) meses.

Portanto, foram necessárias adequações, as quais se procederam conforme é possível observar da nova Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01188/22 (fl.39) e da nova média de valores no importe de R\$ 194.088,00 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e oito reais) informada pela CGP no Despacho n. 593/CGP/2022 (fl.45).

Por fim, a SUPECOL remeteu os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação quando a emissão de nova autorização do Chefe do Executivo, levando em consideração que os valores foram ajustados (fl.51).

Ante o exposto, e embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

Fica revogada a autorização publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná n. 3760, de 03 de maio de 2022, página 25.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3661/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de conjunto de estrutura em aço tipo porta - *pallets*, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 01/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 01/2021 – Processo Administrativo nº 64155.011528/2021-66, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 9º Batalhão de Suprimento, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/09) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00868/22 (fl.54).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 388/PGM/PMJP/2022

(fls.85/91), concluindo favoravelmente, desde que atendidas algumas recomendações.

Foram juntados aos autos os documentos de fls.92/138 e, após, A Secretaria Municipal de Educação encaminhou os autos a este Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo (fl.139).

Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos.

À PGM para verificação quanto ao atendimento das recomendações e, estando em ordem, para elaboração do competente Termo.

Em seguida, à SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 32.126.893/0001-02, no valor de R\$ 174.320,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7127/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Inscrição de servidores em curso presencial denominado “eSocial Implantação da 2ª fase do eSocial e considerações acerca da EFD-Reinf”

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial denominado “eSocial Implantação da 2ª fase do eSocial e considerações acerca da EFD-Reinf”, ministrado pela empresa D’ PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ sob o nº 23.943.994/0001-85, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022, em Ji-Paraná/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/10), Folheto de divulgação do curso (fls.11) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01411/22 (fls.17/18).

A Superintendência de Compras e Licitações emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 047/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.73/73verso), apresentando o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar quanto a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 628/PGM/PMJP/2022 (fls.79/86), ocasião em que opinou favoravelmente.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supramencionado, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II e no artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **D’ PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 23.943.994/0001-85**, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Após, à SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

DECISÕES DO GABINETE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-46/2022 (Vol. I)****INTERESSADO:** AGERJI**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

À AGERJI

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas ao Diretor Presidente da AGERJI, Sr. Gezer Lima de Souza, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para cumprir agenda na SEOSP e FUNASA, conforme Concessão de Diárias nº 032/AGERJI/2022 à fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 45, através do Despacho de nº 168/2022/CGM/PMJP, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7436/2022 (Vol. I)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Suprimento de FundosÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Diretora de Educação Permanente do Departamento de Atenção Básica, Sra. Débora Alencar Lucas Sampaio, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 05/06.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 29 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7026/2022 (Vol. I)**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Pagamento de DiáriasA Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao Prefeito, Sr. Isaú Raimundo Fonseca, haja vista seu deslocamento a Buritis/RO, para participar de reunião com o Governador do Estado, Sr. Marcos Rocha, conforme Concessão de Diárias n. 090/GABPREF/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 14/15, através do Parecer n. 1278/CGM/2022, concluindo pelo empenho, liquidação e pagamento, uma vez que se trata de diária indenizável, e pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7023/2022 (Vol. I)**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito**ASSUNTO:** Pagamento de DiáriasA Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida a Coordenadora Geral de Atos Oficiais, Sra. Maria Edenite de Aquino Barroso,

haja vista seu deslocamento a Buritis/RO, para assessorar o Senhor Prefeito, conforme Concessão de Diárias n. 089/GABPREF/2022 à fl. 05.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 14/15, através do Parecer n. 1279/CGM/2022, concluindo pelo empenho, liquidação e pagamento, uma vez que se trata de diária indenizável, e pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7533/2022 (Vol. I)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Suprimento de FundosÀ Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, em nome do Sr. Jeferson Lima Barbosa, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 29 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6032/2022 (Vol. I)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Pagamento de DiáriasA Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO com a finalidade de realizar convênio com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Saúde - SESA, conforme Concessão de Diárias n. 111/SEMUSA/2022 à fl. 07.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se à fl. 70, através do Despacho n. 171/CGM/PMJP/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS**DECRETO Nº 2703, DE 8 DE JULHO DE 2022**

Exonera Edgamor de Brito Silva do cargo em comissão de Coordenador Executivo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Edgamor de Brito Silva**, do cargo em comissão de **Coordenador Executivo**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2685, DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera Elder Eduardo de Matos, do cargo em comissão de Diretor Geral de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica exonerado **Elder Eduardo de Matos**, do cargo em comissão de **Diretor Geral de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2684 DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera Cleberson Littig Bruscke, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica exonerado **Cleberson Littig Bruscke**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2655, DE 04 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, Bráz Antônio Tartaglia Pereira do cargo efetivo de Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência - SEMED, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Bráz Antônio Tartaglia Pereira,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2884/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Bráz Antônio Tartaglia Pereira** do cargo efetivo de **Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência - SEMED** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência - SEMED, 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2657 DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2439, de 13 de junho de 2022, de nomeação da servidora Lais Emanoelly Vieira de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do memorando n. 1118/GGRH/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2439 de 13 de junho de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Assessora Especial Nível IV	Assessora Nível IV

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2555, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Exonera Kathleen Souza Serrão do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 747/SEMAD/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Kathleen Souza Serrão** do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 2593 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Eliedson Vicente de Almeida para ocupar a função gratificada de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 554/DRH/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Eliedson Vicente de Almeida** para ocupar a função gratificada de **Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2654, DE 04 DE JULHO DE 2022

Nomeia Marília Borges Franco, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marília Borges Franco**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2656, DE 04 DE JULHO DE 2022

Nomeia, interinamente, Vinícius Cristal dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando que a servidora Febe Garcia Steele se encontra de licença médica, e

Considerando o teor do Memorando n. 219/GAB/SEMEIA/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Vinícius Cristal dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área de Educação Ambiental**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. A nomeação é válida, exclusivamente, para o período em que a titular estiver afastada de licença médica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2671, DE 04 DE JULHO DE 2022

Institui comissão especial para estudos e avaliação dos procedimentos a serem implementados para adequação dos preceitos fixados no Decreto Federal nº 10540/2020 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Sifac), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão especial para realizar estudos e avaliação dos procedimentos a serem implementados para adequação dos preceitos fixados no Decreto Federal nº 10540/2020 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Sifac).

§ 1º A comissão a que se refere o *caput* será composta por representantes de cada Unidade Gestora do Orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo, conterá representante do órgão central do sistema de controle interno e contabilidade geral do Município, contendo preferencialmente servidor do setor contábil e do setor jurídico.

§ 2º A comissão a que se refere o *caput* será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Secretário Municipal de Fazenda:

I - Poder Executivo:

Sonete Diogo Pereira – Contadora Geral do Município;
Marlei de Barros da Silva – Contadora Fundação Cultural;
Fabiano Rufini de Andrade – Contador AMT;
Claudemir Caetano Ferreira – Contador da AGERJI;
Anderson Cleiton dos Santos Schimicht – Contador IPREJI;
Antônio Aguiar de Souza Filho – Contador da Consolidação;
Maricelo Lopes Paixão – Contador do FMS;
Josenita Dutra Lana – Contadora do FMAS e FMDCA;
Gilmaio Ramos de Santana – Auditor do Controle Interno Municipal;
Francilane Magalhães Santos – Área de Orçamento;
Roberta Santos Linhares - Área de Orçamento;
Makiwaldo Paiva Mugrave - Área de Cutos;
Ilson Moraes de Oliveira - Área de Cutos;
Jairo da Rocha Pires – Área de TI;
Aleyce Tayne de Oliveira Baquer – Área de Portal da Transparência;
Lânea de França Cirqueira – Diretora Previdenciária IPREJI;

II - Poder Legislativo:

Lilian Pereira da Silva Almeida – Contadora Geral da Câmara Municipal;
Danielle Lourdes Vanny Lage França – Câmara Municipal;

§ 3º Compete ao presidente da comissão formalizar as discussões e deliberações da comissão, coligir documentos nos autos de processo administrativo específico, dar ciência das deliberações aos membros da comissão e responsáveis pelas Unidades Gestoras do Orçamento do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município, ao órgão central do sistema de controle interno.

interno, bem como publicar as deliberações no Diário Oficial do Município e publicar no Portal da Transparência.

§ 4º O calendário das reuniões será definido na primeira reunião da comissão.

§ 5º A cada reunião, previamente comunicada aos membros pelo presidente, será formalizada com lavratura de ata evidenciando as falas por servidor e as deliberações.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste decreto, para elaborar relatório conclusivo dos estudos e avaliação, bem como propor por meio de minuta de Decreto e/ou Projeto de Lei regulamentação que julgarem necessários.

Parágrafo único. A comissão deve observar os preceitos do SIA-FIC fixados no Decreto Federal nº 10540/20, considerar e propor os seguintes:

I – Identificar e avaliar se o *software* contratado pelo Poder Executivo e Legislativo atende na integralidade os preceitos do SIAFIC.

II – Identificar e avaliar se o *software* contratado pelo Poder Executivo e Legislativo atende quanto aos preceitos da geração de dados de custos.

III – Propor novo processo de licitação para locação e/ou contratação de novo *software* para atender aos preceitos do SIAFIC ou manter o atual com possíveis ajustes/adaptações na ferramenta e no(s) contrato(s);

IV – Identificar e avaliar se os sistemas estruturantes contratado(s) pelo Poder Executivo e Legislativo atendem na integralidade os preceitos do SIAFIC, especialmente quanto ao conceito de sistema integrado.

Art. 3º A comissão proporá no mesmo prazo do art. 2º Plano de Ação para implementar as medidas recomendadas, com indicação de prazos e responsáveis por cada etapa/procedimento, de modo que a implementação das possíveis adequações seja efetivamente adequada/implementada até 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2670, DE 04 DE JULHO DE 2022

Nomeia Ivoneide Pandique Ribeiro para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Controle Orçamentário Fazendário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos memorando n.152./SEMFAZ/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ivoneide Pandique Ribeiro** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Controle Orçamentário Fazendário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2686, DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Gleiciane Rodrigues Alves para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Topografia, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor dos memorando n.817/SEMAD/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gleiciane Rodrigues Alves** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Topografia**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2687, DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Alcino Vilas Boas para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Feiras, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor dos memorando n.817/SEMAD/2022

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alcino Vilas Boas** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Feiras**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2688 DE 08 DE JULHO DE 2022

Exonera José Jackson da Silva, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 817/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Jackson da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2689 DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Daniel de Oliveira Marques, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do memorando n. 817/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Daniel de Oliveira Marques**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2690, DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Jhennifer Karen Santos da Conceição para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 804/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jhennifer Karen Santos da Conceição** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2692 DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Eliana da Silva Dalpra, para ocupar o cargo comissão de Assessora Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do memorando n. 804/SEMAD/2022,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Eliana da Silva Dalpra**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 2704 DE 08 DE JULHO DE 2022

Nomeia Diego André Alves para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Diego André Alves**, para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2022.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

ISAÍ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, por sua Presidente Interina, Decreto nº 2.645/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-7505/2022/SEMPPLAN, cujo objeto é a Pagamento de taxa de inscrição para participação de 07 (sete) servidores, inscrições às fls. (41/48 e 64), no Curso presencial de Capacitação & Aperfeiçoamento: "Concessões, PPPs e os Novos Modelos de Parceria Público - Privada previstos na Lei 14.133/21 & Gestão e Fiscalização Eficiente de Contratos Administrativos com Ênfase na Terceirização de Serviços", a ser realizado nos dias 13 a 15 de julho de 2022 - no Auditório do Golden Plaza Hotel, em Porto Velho/RO, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **TRAINNER. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, com inscrição no CNPJ sob nº 16.465.161/0001-90, no valor total de 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Presidente Interina da CPL
Decreto n. 2645/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, por sua Presidente Interina, Decreto nº 2.645/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-7968/2022/SEMUSA, cujo objeto é a **Pagamento de taxa de inscrição para a participação de 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde na 17ª edição da Mostra "Brasil, aqui tem**

SUS" a ser realizado nos dias 12 e 13 de julho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 33.484.825/0001-88, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Presidente Interina da CPL
Decreto n. 2645/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022/CPL/PMJP/RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 2.644/2022, Processo Administrativo nº 1-3871/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos mediante sistema informatizado via internet, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, mediante os termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **Motivo: Para aguardar o desfecho da representação junto ao TCE/RO processo n. 01428/22.** Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná, 08 de julho de 2022.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira Oficial

EDITAL DE COMPARECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA GERAL DE REC. HUMANOS



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº 006/2022

À senhora:
JOUCIVANIA LOPES DA CONCEIÇÃO

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerencia Geral de Recursos Humanos, infra firmada.
Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento dia 26/05/2022.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, **JOUCIVANIA LOPES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, servidora pública celetista, portador do RG Nº 336946- SEPC/AC e do CPF nº 706.367.022-00, ocupante do cargo seletivo de técnico em enfermagem, matrícula 14502, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Gerência**, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, 2º piso - Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referente à sua exoneração, Processo nº 10198/2020, apresentando Atestado de Saúde Ocupacional- Demissional.

Atenciosamente,

INÉS DA SILVA PRIMO E SILVA
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 14313/GAB/PMJP/2021

Av. dos de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

EXTRATOS

MÊS DE JULHO 2022
EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATODO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.001/2022

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO e INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - "IPGC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:1-6680/2022-GABINETE. OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para

contratação de Parceria Público-Privada. PRAZO DE VIGÊNCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias a contar da sua publicação. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2022.

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Procurador-Geral do Município (Interino)
Decreto n. 16.373/GAB/PMJP/2021

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Processo Administrativo: 215/2022

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso

Origem: Gabinete da Presidência

Valor: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 incisos II da Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, para fins de participação de curso de cunho de qualificação dos funcionários desta Casa de Leis, conforme descrito no Projeto Básico (ID 17700) e Solicitação de Materiais (ID 17355), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 17981), sendo os valores praticado em conformidade com o orçamento e registrado (ID 17864), e nota de reserva orçamentária (ID 17871). Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 36.731.728/0001-30, por intermédio da sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata-se de pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) sendo feita em favor da empresa **M.K.CURSOS E TREINAMENTOS**, sob CNPJ nº 22.755.309/0001-24, tudo conforme consta nos autos do processo. Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no caput do art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Palácio Abel Neves, 07 de julho de 2022
(assinado eletronicamente)

RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 40/DRH/CMJP/2022

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022

Processo Administrativo: 219/2022

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso

Origem: Gabinete da Presidência

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 incisos II da Lei nº 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, para fins de participação de curso de cunho de qualificação do servidor desta Casa de Leis, conforme descrito no Projeto Básico (ID 17744) e Solicitação de Materiais (ID 17882), autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 17982), sendo os valores praticado em conformidade com o orçamento e registrado (ID 17902), e nota de reserva orçamentária (ID 17913). Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNPJ nº 36.731.728/0001-30, por intermédio da sua Agente de Contratação (Portaria nº40/DRH/CMJP/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto trata-se de pagamento de taxa de inscrição para participação em curso, no valor de R\$ R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), sendo feita em favor da empresa **M.K.CURSOS E TREINAMENTOS**, sob CNPJ nº 22.755.309/0001-24, tudo conforme consta nos autos do processo. Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no caput do art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Palácio Abel Neves, 07 de julho de 2022
(assinado eletronicamente)

RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 040 DRH/CMJP/2022

ADITIVOS DE CONTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 046, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA CLÍNICA DIGESTO...

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. CLÁUSULA SEGUNDA - RETROATIVIDADE. Deve-se considerar o presente aditivo com vigor a partir da data de 01 de maio de 2022...

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. O presente Termo tem por finalidade a reatuação do Contrato com a Contratada a fim de enquadrá-la a realidade das prestações de serviços por ela assumida...

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON. ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/GESCON/SEMPLAN/PMJP/2022. Determina à Empresa MULTIPLOC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI a iniciar a execução da obra de 'Reforma de imóvel locado onde funciona o Conselho Tutelar do 2º Distrito'...

PROCESSO SELETIVO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA REFERENTE O EDITAL Nº 001/SEMAD/2022 - SEMAD-SEMUSA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Às 12 horas do dia 08 (oito) de julho de 2022, na sala da Gerência Geral de Recursos Humanos...

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL. Tabela com 2 colunas: ATIVIDADES e PERÍODO. Data prevista para a publicação do Edital no site oficial do Município: 04/07/2022. Publicação do Resultado Final após a análise dos Recursos: 22/07/2022 até às 14h.

ESTADO DE RONDÔNIA - Município de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 024, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E DE OUTRO A EMPRESA J & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00075/2022. Às 13:08 horas do dia 30 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-87/2022, Pregão nº 00075/2022.

PORTARIAS. Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família. Portaria nº 051/GAB/SEMASF/22 - Ji-Paraná, 07 de Julho de 2022. Designa a servidora Quele Regina dos Santos Reis para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

SEMUSA
Uma Nova Cidade

Portaria nº 161/GAB/SEMUSA/2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor: **RODRIGO ZIPARRO**, para desempenhar as atribuições de RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo serviço de cirurgia do Hospital Municipal Claudionor Couto Roriz.

- **RODRIGO ZIPARRO**
- Matrícula: 12724
- CPF: 269.943.618-61

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços de fiscal sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - O efeito decorrente desta Portaria, **entra em vigor a partir da Data retroativa de 20 de Junho de 2022.**

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de Julho de 2022.

WENESSA OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 15.884/GAB/PM/JP/2021

Avenida Meneses Filho nº 2960 - Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-026
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177 - Ramal 221 - CNPJ 19.122.075-0001-73
email: semusajpw@gmail.com

PORTARIA Nº 034-GABPREF, DE 08 DE JULHO DE 2022

Retifica o nome do membro da comissão através da portaria nº 030 de 20 de junho de, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material cometido na Portaria nº 030/GA-BPREF/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome do membro da Comissão nomeado através da Portaria 030-GABPREF, de 20 de junho de 2022, de modo que onde se lê **Gilmar Rocha de Souza**, leia-se **Vilmar Rocha de Souza**:

Art. 2º Em face da retificação ora efetuada, passa a figurar com a seguinte redação:

- a) Edilson Alves Vieira;
- b) Maria Edenite de Aquino Barroso;
- c) Vilmar Rocha de Souza.

Art. 3º Continuar inalterados os demais termos da Portaria 030-GA-BPREF, de 20 de junho de 2022.

Ji-Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ji-Paraná
Uma Nova Cidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022
PROCESSO: N. 1-12788/2021 - Vol. I e II - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019, 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motopoda, pulverizador, roçadeira e outros), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, conforme Edital e seus Anexos - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022**, (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI), fls. 221/254.

Empresas Detentora do Registro: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, 944 - Do Salto - Blumenau/Santa Catarina - CEP: 89.031-620 (fone:47 3057 3900, 47 3057 3930 e-mail: argos@portaldasatas.com.br, jonathan@portaldasatas.com.br, jonathan@plamax.com.br), neste ato representa por **Jonathan Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 5901185 SSP/SC e inscrito no CPF n.º 074.899.669-90, (fls. 359, 367); **DIMORVAN DAVI MENEQUSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.065.479/0001-93, sediada na Rua Orvalina Oliveira de Mello, 1237, Divino - Palmas/Paraná - CEP: 85.555-000, fone: (46) 3262 5901 e-mail: menequssomaquinas.palmas@hotmail.com, dimorvan@hotmail.com), neste ato representa por **Dimorvan Davi Menequusso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 61846646 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 911.276.109-53, (fls. 386, 394, 399); **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.003.732/0001-48, sediada na Avenida Portugal, 4791, Loja C - Itapoá - Belo Horizonte/ Minas Gerais, CEP: 31.710-400, fone: (31) 3615-2090, 31 3142 0165, e-mail: fatorequipamentosbh@gmail.com), neste ato representado por **Vitor Hugo Santana Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n. 063.910.516-58 e RG n. MG-7.514.531 SSP, (fls. 274, 418 e 428); **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.97.541.831/0001-02, sediada na Rua Padre João Smedt, 1401 - Centro - Abelardo Luz /Santa Catarina - CEP: 89.830-000 (fone:49

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ji-Paraná
Uma Nova Cidade

3445 5978 e-mail: grm.vendas@hotmail.com), neste ato representa por **Gessica Zarzeka Olivo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 103328225 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 070.635.909-79, (fls. 447, 459); **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.247.494/0001-13, sediada na Rua Pedro Schwertz, 745 - Cruzeiro - Santa Rosa/Rio Grande do Sul - CEP: 98.789-346, fone: (55) 2120 5500 e-mail: northwest@northwestacadista.com.br), neste ato representa por **Gilvani Fichelberger dos Santos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade n.º 4100550344 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 024.189.110-80, (Fls. 478/479, 501) e **PUMA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.655.349/0001-67, sediada na Avenida XV de novembro, 333, Letra A Sala 1 - Cidade Jardim - Monte Carmelo/Minas Gerais, CEP: 38.500-000, fone: (34) 3842-5365, e-mail: pumamaquinas@gmail.com), neste ato representado por **Poliana Ramos Leite Pires**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 044.791.206-29 e RG n. 8.549.820 SSP/MG, (fls. 526, 537).

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 12:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Heveleny Maria Cabral de Lima Jardim, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 046/SRP/SUPECOL/2022**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** Futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motopoda, pulverizador, roçadeira e outros), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, Conforme Termo de Referência e anexos, fls. 161/195; Solicitação de material, fls. 21/22; Cotação de preço, fls. 23/61, 198/216; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 71; Minuta do Edital, fls. 134/155; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022 fls. 221/254; Publicações, fls. 257/266; Proposta, fls. 268/333, 338/353; Habilitação, fls. 355/561; Resultado por fornecedor, fls. 563; Ata de Realização do pregão datada de 09/05/2022, fls. 565/604; Termo de Adjudicação datada de 30/05/2022, fls.605/607; Parecer Jurídico n. 576/PGM/PMJP/2022, fls. 611/614; e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 065/2022 de 04/07/2022, fls. 615/617.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ji-Paraná
Uma Nova Cidade

1-DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motopoda, pulverizador, roçadeira e outros), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;
- b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ji-Paraná
Uma Nova Cidade

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ji-Paraná
Uma Nova Cidade

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os locais das entregas dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser os endereços descritos no Item 15 e seus subitens, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

5.2.1 - O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de empenho.

6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Elaborado por:
AG/Gescon

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181
Fone: +55 (69) 3416-4168

SEMPLAN
Ji-Paraná
Uma Nova Cidade

GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON SEMPLAN

PORTARIA Nº 64/GESCON/SEMPLAN/2022

Nomeia servidores públicos gestor e fiscal administrativo de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do decreto nº 2106/GAB/PMJP/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para verificação e acompanhamento processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à Reforma de Imóvel Locado onde funciona o Conselho Tutelar do 2º Distrito, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-927/2022 - SEMPLAN/SEMASF, Contrato de nº 067/PGM/PMJP/2022.

Art. 2º - A Comissão abaixo nomeada para a gestão e fiscalização administrativa contratual será composta pelos seguintes servidores, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 4º, inc. II e Lei 8.666/1993:

VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
ANDRÉ GRAEBIN - FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO

Art. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após o fiscal técnico, designado para acompanhamento e fiscalização da obra, acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição, a presente Comissão deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da contratada os documentos pertinentes à medição apresentada para profluir seu pagamento e instruir os autos de processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando a instrução dos autos para sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhar-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por essa Secretaria;

Art. 4º - Excetuar-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alistar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRSAS, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas ao Fiscal Técnico da obra.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 5 de julho de 2022.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

AG

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181 - Fone: +55 (69) 3416-4168



6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - As empresas Contratadas, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
 - c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
 - e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
 - a) Por seis meses – nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 - b) Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
 - c) Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberar sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentar a suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de venda.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberar sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentar a suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



13.7 - OBSERVAÇÃO:

13.7.1 - Considerando que não houve possibilidade de retirar-lo da solicitação do sistema SCPI/COMPRAS, houve uma adequação no referido sistema o qual ficou com numeração divergente quanto ao sistema COMPRASnet;

13.7.2 - Portanto, o item 16 – “Roçadeira confeccionada em aço de alta resistência”, constante no Resultado por Fornecedor (fls. 563), passa a ser no Sistema SCPI/COMPRAS o Item 17 - Roçadeira confeccionada em aço de alta resistência, tendo como vencedora a empresa PUMA COMERCIAL EIRELI, não trazendo prejuízos para a mesma nem para o município.

13.7.3 - Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 22(vinte e duas) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

13.8 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.9 - Itens Cancelados no Julgamento: 3, 6, 7, 8, 9, 10, conforme Termo de Homologação fls. 615/617.

13.10 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.11 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.12 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.13 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.14 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.15 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, 944 – Do Salto – Blumenau/Santa Catarina – CEP: 89.031-620 (fone:47 3057 3900, 47 3057 3930 e-mails: argos@portaldasatas.com.br, jonathan@portaldasatas.com.br, jonathan@plamax.com.br), neste ato representada por, Jonathan Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º. 5901185 SSP/SC e inscrito no CPF n.º. 074.899.669-90, (fls. 359, 367), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardinagem, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná – SEMOSP, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 615/617), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 161/195 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos, fls. 221/254, do Processo Administrativo n. 1-12788/2021 – SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.16 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.17 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.18 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.19 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.20 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.21 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.22 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.23 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.24 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.25 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.26 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.27 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

13.28 - Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

ARGOS LTDA
CNPJ n. 42.262.411/0001-03

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DIMORVAN DAVI MENEQUSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.065.479/0001-93, sediada na Rua Orvalina Oliveira de Mello, 1237, Divino - Palmas/Paraná - CEP: 85.555-000, fone: (46) 3262 5901 e-mail: menequssomaquinas.palmas@hotmail.com, dimorvan@hotmail.com, neste ato representa por **Dimorvan Davi Menequusso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 61846646 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 911.276.109-53, (Fls. 386, 394, 399), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento futuro e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardim, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 615/617), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 161/195 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos, fls. 221/254, do Processo Administrativo n. 1-12788/2021 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

DIMORVAN DAVI MENEQUSSO
CNPJ n. 07.065.479/0001-93

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 97.541.831/0001-02, sediada na Rua Padre João Smedt, 1401 - Centro - Abelardo Luz /Santa Catarina - CEP: 89.830-000 (fone:49 3445 5978 e-mail: grm.venhas@hotmail.com), neste ato representa por **Gessica Zarzeka Olivo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 103328225 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 070.635.909-79, (fls. 447, 459), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento futuro e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardinagem, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 615/617), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 161/195 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos, fls. 221/254, do Processo Administrativo n. 1-12788/2021 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES
CNPJ n. 97.541.831/0001-02

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.003.732/0001-48, sediada na Avenida Portugal, 4791, Loja C - Itapoa - Belo Horizonte/ Minas Gerais, CEP. 31.710-400, fone: (31) 3615-2090, 31 3142 0165, e-mail: fatorequipamentosbh@gmail.com, neste ato representado por **Vitor Hugo Santana Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n.º 063.910.516-58 e RG n. MG-7.514.531 SSP, (fls. 274, 418 e 428), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento futuro e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardim, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 615/617), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 161/195 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos, fls. 221/254, do Processo Administrativo n. 1-12788/2021 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n. 43.003.732/0001-48

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ: 04092672/0001-25

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.247.494/0001-13, sediada na Rua Pedro Schwert, 745 - Cruzeiro - Santa Rosa/Rio Grande do Sul - CEP: 98.789-346, fone: (55) 2120 5500 e-mail: northwest@northwestatacadista.com.br, neste ato representa por **Cilvany Eichelberger dos Santos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade n.º 4100550344 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 024.189.110-80, (Fls. 478/479, 501), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento futuro e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardim, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 615/617), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 161/195 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos, fls. 221/254, do Processo Administrativo n. 1-12788/2021 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ n. 37.247.494/0001-13

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PUMA COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.655.349/0001-67, sediada na Avenida XV de novembro, 333, Letra A Sala 1 - Cidade Jardim - Monte Carmelo/Minas Gerais, CEP: 38.500-000, fone: (34) 3842-5365, e-mail: pumamaquinas@gmail.com, neste ato representado por **Poliana Ramos Leite Pires**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n. 044.791.206-29 e RG n. 8.549.820 SSP/MG, (fls. 526, 537), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento futuro e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardim, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná - SEMOSP, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 615/617), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 161/195 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos, fls. 221/254, do Processo Administrativo n. 1-12788/2021 - SEMOSP, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/SUPECOL/2022**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Observação:

Para título de ciência e trâmites internos:

"13.7.2 (da Ata de RP) - Portanto, o item 16 - "Roçadeira confeccionada em aço de alta resistência", constante no Resultado por Fornecedor (fls. 563), passa a ser no Sistema SCPI/COMPRAS o **Item 17 - Roçadeira confeccionada em aço de alta resistência, tendo como vencedora a empresa PUMA COMERCIAL EIRELI**, não trazendo prejuízos para a mesma nem para o município."

Ji-Paraná/RO, 06 de julho de 2022.

PUMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ n. 23.655.349/0001-67

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000103/22 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 65
Proc. Administrativo : 1-12788/2021 **Nº Controle Ata :** 046/SRP/SUPECOL/2022 **Prazo de Validade :** 06/07/2023
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, roçadeira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardim, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/07/2023

Fornecedor / Proponente : 97609DIMORVAN DAVI MENEQUSSO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	005.011.863	MOTOSSERRA COM CILINDRADA DE 30.1 CM³ POTENCIA MAXIMA DE 1.3 KW A 1.8 CV , PESO ATE 4.0 KG SEM CON JUNTO DE CORTE ACOMPANHADO DE SABRE DE 30 CM, CORRENTE DE 3/8, TANQUE DE COMBUSTIVEL NAO INF ERIOR A 250ML, ROTAÇÃO MAXIMA DE 14.000 RPM, GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA STIHL MS 170	UND	0	5	993,90	4.969,50	0	0	5	4.969,50

Total (Por Fornecedor) : R\$4.969,50

Fornecedor / Proponente : 100172NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
14	006.004.471	PLACA VIBRATORIA E COMPACTADOR PARA SOLO E AS FATO MATSUYAMA PLACA VIBRATORIA E COMPACTADOR PARA SOLO E ASFATO Utilizado para obras de construção civil para serviços de compactação de Solo e asfalto, carcaça resistente e rolamentos de alta precisão, potencia mínima do motor de 6,5 HP a gasolina, cabo isolado por coxins, rodas acopladas,	UND	0	2	4.773,60	9.547,20	0	0	2	9.547,20

Total (Por Fornecedor) : R\$9.547,20

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000103/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 65

Proc. Administrativo 1-12788/2021

Nº Controle Ata : 046/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 06/07/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, roçadeira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardinagem, pulverizador, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/07/2023**Fornecedor / Proponente :** 100390 ARGOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
11	006.004.472	PODADOR GARTHEN	UND	0	3	1.722,71	5.168,13	0	0	3	5.168,13
		Podador para jardinagem a gasolina com baixo nível de vibração, cabo giratório de no mínimo 90° para ambos os lados, cilindrada de 22,7, potência de mínima de 0,7/1,0,									
12	018.001.393	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 10 LITROS COM COMPRESSÃO PREVIA COM GATILHO PULVERIZADOR DE CAPACIDADE DE 500ML. LYNUS	UND	0	10	291,90	2.919,00	0	0	10	2.919,00
13	006.004.473	ESCADA PINTOR EXTENSIVEL LONGEN	UND	0	5	552,99	2.764,95	0	0	5	2.764,95
		Escada extensível mista de madeira no mínimo 10 degraus, altura mínima de 3 m e máxima de 6 m									
15	008.006.114	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL BIVOLT, COM PORTA ACESSÓRIO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 10M COM SISTEMA ANTI-TORÇÃO DE TRAMA DE AÇO, TRAVA DE SEGURANÇA E BICO DE ALTA PRESSÃO. O: LAVOR	UND	0	2	1.493,90	2.987,80	0	0	2	2.987,80

Total (Por Fornecedor) : R\$13.839,88**Fornecedor / Proponente :** 100700 GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	005.011.864	MOTOSERRA COM CILINDRADA DE 91.1 CM³ POTENCIA MAXIMA DE 5,4 KW/CV, PESO DE ATÉ 7,4, SEM CONJUNTO DE CORTE, ACOMPANHADO DE SABRE DE 75 CM, CORRENTE DE 3/8 TANQUE DE COMBUSTIVEL NAO INFERIOR A 0,850 ML, GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA	UND	0	5	4.054,49	20.272,45	0	0	5	20.272,45
		STIHL									
5	005.011.867	PULVERIZADOR COM CILINDRADA DE 56,5 CM³, POTENCIA MAXIMA DE 2,6 KW A 3,5 DIM-OS PESO ATÉ 11,1 KG, DISTANCIA DE PULVERIZAÇÃO HORIZONTAL DE 12MTS E NA VERTICAL 11,5, VOLUME DE RECIPIENTE DE 13 LTS COM ROTAÇÃO MAX. DE 7.250RPM, GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA	UND	0	3	2.079,84	6.239,52	0	0	3	6.239,52
		STIHL SR 420									

Total (Por Fornecedor) : R\$26.511,97**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000103/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 65

Proc. Administrativo 1-12788/2021

Nº Controle Ata : 046/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 06/07/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (motosserra, motopoda, pulverizador, betoneira, roçadeira, soprador de folhas, compressor de ar, podador de jardinagem, pulverizador, escada extensível, placa vibratória, lavadora de alta pressão e roçadeira), destinadas

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/07/2023**Fornecedor / Proponente :** 103370 PUMA COMERCIAL EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
17	059.001.263	ROÇADEIRA FIXA PARA TRATOR PUMA AGRIOLA	UND	0	1	14.300,00	14.300,00	0	0	1	14.300,00
		Roçadeira confeccionadas em aço de alta resistência transmissão rotação para giro facas com altura de corte mínimo de 60 mm, largura do corte 1,70, 02 facas com rotação mínima de 1036 rpm. Largura de 2 mt, altura de 1,20mt. Rotação da tomada de potência 540 rpm.									

Total (Por Fornecedor) : R\$14.300,00**Fornecedor / Proponente :** 103370 TRATOR EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	005.011.866	MOTOPODA COM CILINDRADA DE 36,3 CM³ POTENCIA MAXIMA DE 1,4 KW. PESO ATE 7,2 KG, SABRE DE 30 CM, CORRENTE DE 3/8, TANQUE NOA INFERIOR A 530ML, ROTAÇÃO MAXIMA DE 9.500 EPM COM EIXO TELESCÓPICO QUE AJUSTA O COMPIMENTO DA HASTE EM ATÉ 3,9 MT S, GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE RONDONIA	UND	0	3	1.500,00	4.500,00	0	0	3	4.500,00
		FORCE POWER BRASIL									

Total (Por Fornecedor) : R\$4.500,00**Total Registro de Preços (Inicial) : 73.668,55****Saldo Total: 73.668,55**

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848


